



PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE CARVALHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça da Matriz, s/nº, Centro – CEP.: 39573-000 – Padre Carvalho-MG

Fone: (38) 3238-8130

e-mail: prefeitura.p.carvalho02@hotmail

LEI Nº 283, de 10 de setembro de 2014

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE SALINAS-MG.”

A Câmara de Vereadores do Município de Padre Carvalho, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado, o Poder Executivo, a celebrar convênio com o MUNICÍPIO DE SALINAS/MG, instituição de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 24.359.333/0001-70, com endereço à Praça Moisés Ladeira, nº 64 – Centro, objetivando o repasse de auxílio financeiro com escopo de estender o atendimento a crianças e adolescente oriundos desse Município na Unidade de Acolhimento Institucional sediada na cidade de Salinas/MG, no valor anual de R\$18.000,00 (dezoito mil reais), a serem repassados em 12 (doze) parcelas mensais de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais), conforme estabelecido no convênio.

Art. 2º - Autoriza o repasse de recursos financeiro necessários a compra dos móveis e equipamentos necessários ao funcionamento da UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – UAI DE SALINAS-MG, no valor de R\$3.088,15 (três mil e oitenta e oito reais e quinze centavos), em parcela única.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas à conta do Orçamento Geral do Município, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Padre Carvalho/ MG, 10 de setembro de 2014.


Antenor Santa Rosa
Prefeito Municipal

